

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Terça-Feira, 10 de Maio de 2022 | Edição Nº 509 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.308, DE 09 DE MAIO DE 2022

"ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA 1.298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inserir os itens 6, 7 e 8 no ANEXO DE METAS FISCAIS - Tabela 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, constante da Lei nº 1.295 de 02 de dezembro de 2021 e da Lei nº 1.298 de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO DE METAS FISCAIS - Tabela 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
(...)"

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2021	2022	2023	
6	Taxa de Alvara de Funcionamento	Isenção total	Microempreendedor Individual	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 274	81.626,42	89.789,06	98.768,96	Adequação da Legislação Federal - LC 128/2008, que prevê a isenção de cobrança de Taxas para microempreendedores individuais.
7	Taxa de Alvara de Funcionamento	Isenção parcial - 50%	Empresas ME e EPP	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 275	77.864,08	85.650,48	94.215,53	Incentivo a implantação de novos empreendimentos no município com criação de novos postos de trabalho e geração de renda local.
8	IPTU	Isenção total	Idosos com mais de 65 anos	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 210, Inciso III	5.800,00	6.380,00	7.180,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de maio de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.309, DE 09 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022 X 2025, INSERIR NA LOA E NA LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 2.072 – GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivacqua para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1.292, de 28 de outubro de 2021.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
072	2 – Atividade	Fiscal	GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	PESSOA ATENDIDA	Física	Unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	8.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	6.000,00	Tesouro Municipal	8.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	8.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 2.073 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivacqua para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1.292, de 28 de outubro de 2021.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
073	2 – Atividade	Fiscal	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	IDOSOS ATENDIDOS	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	8.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	6.000,00	Tesouro Municipal	8.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	8.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 2.072 – GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA e a 2.073 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA na LDO 2022 - LEI nº 1.295 de 02-12- 2021.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2022, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R\$
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0017.2.0072	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.241.0017.2.0073	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

07.01	08.241.0017.2.0073	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100100010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	-	1.000,00
SOMA					16.000,00

Art. 5º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme segue:

Unidade: **07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional	Nat Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor - R\$
08.244.0017.2.0049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	834	16.000,00
SOMA				16.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de maio de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.310, DE 09 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022 X 2025, INSERIR NA LDO E NA LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 1.0029 – CONST E REFORMA DE PRAÇAS no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivacqua para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1.292, de 28 de outubro de 2021.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
0029	1- Projeto	Fiscal	CONST E REFORMA DE PRAÇAS	PRAÇA CONSTRUÍDA	Física	Unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.200.000,00
Resumo por categoria		Valor Previsto		Resumo por Fonte		Valor Previsto	
Despesas Correntes		0,00		Tesouro Municipal		0,00	
Despesas de Capital		1.200.000,00		Convênios Estado		1.200.000,00	
Valor Previsto Total		1.200.000,00		Convênios União		0,00	
				Operações de Crédito		0,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação 1.0029 – CONST E REFORMA DE PRAÇAS na LDO 2022 – LEI nº 1.295 de 02-12-2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2022, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor – R\$
04.01	27.813.0005.1.0029	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.990.0004.0000 – FUNDO CIDADES - FDM	1.200.00,00
SOMA				1.200.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de maio de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.311, DE 09 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Contrato, para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei n.º 2.295/67, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.151.363/0001-47, as seguintes áreas, com as dimensões especificadas dos anexos da presente lei;

Descritivo das Áreas:

EEEB-B – Área V - área situada em zona urbana, medindo 144,26 m² (cento e quarenta e quatro inteiros e vinte e seis centésimos) metros quadrados, com acesso pela Rua Manoel Rodrigues;

EEEB-D - área situada na zona urbana, medindo 71,95 m² (setenta e um inteiros e noventa e cinco centésimos) metros quadrados, com acesso pela Rua Plínio Luiz Batista e Rua Projetada;

EEEB-E - área situada em zona urbana, medindo 440,13 m² (quatrocentos e quarenta inteiros e treze centésimos) metros quadrados, com acesso pela Rodovia ES-489.

EEEB-E - área situada em zona urbana, medindo 21,72 m² (vinte e um inteiros e setenta e dois centésimos) metros quadrados, com acesso pela Rodovia ES-489.

Parágrafo único. A Concessão de Uso estabelecida no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Contrato de Programa, celebrado entre o município e a CESAN, tendo como objetivo a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. - A Concessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de concessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. - A presente Concessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidos ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a

retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º. - A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN se obriga a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único. Ficarão por conta da CESAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 5º. - Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de cláusulas do Contrato firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato.

Art. 7º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de maio de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ID CidadES Contratação:
2022.010E0500001.01.0002

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual. **Abertura:** 23/05/2022 às 13h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.
Atílio Vivacqua-ES, 06/05/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CidadES Contratação:
2022.010E0500001.01.0001

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de leite especial. **Abertura:** 20/05/2022 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.
Atílio Vivacqua-ES, 06/05/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

ID CidadES Contratação:
2022.010E0700001.01.0012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual. **Abertura:** 23/05/2022 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.
Atílio Vivacqua-ES, 06/05/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZ ANTONIO PICOLI GUIMARÃES

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br